

## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 3.1 [1] de 11 de Setembro de 2020

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia a 11 de março de 2020, o Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias, no âmbito da educação, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, no ano letivo precedente, de forma a conter a propagação desta doença.

A situação pandémica mantém-se ativa, pela presença do vírus na comunidade pública, no entanto, o Governo decretou o regime de processo de ensino e aprendizagem presencial como o regime regra para o ano letivo 2020/2021, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020.

No seguimento do conjunto de medidas excecionais e temporárias decretadas pelo Governo para o ano letivo 2020/2021, bem como pela necessidade de atender às atuais recomendações da Direção Geral de Saúde com o objetivo de proteger toda a comunidade educativa, a Administração do Instituto Duarte de Lemos aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

A versão 3.1 do Plano de Contingência representa a primeira atualização do plano, após o início do ano letivo a 1 de setembro de 2020, pela necessidade de definir e reajustar algumas das medidas de prevenção e controlo da transmissão e normas de funcionamento agora definidas pela Direção Geral de Saúde através da publicação do *Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar*.

---

<sup>1</sup> No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e recomeçando no 0 o segundo algarismo.

A atual situação pandémica e a especificidade deste período de reabertura dos espaços escolares a todos os ciclos de ensino implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades lúdico-pedagógicas.

O plano de contingência visa preparar os estudantes, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes na gestão de risco de infeção e na adoção de mecanismos de controlo da propagação do vírus na presença de eventuais casos de doença na escola, minimizando igualmente o seu impacto na comunidade IDL.

Este plano contém seis componentes: (i) enquadramento COVID-19, (ii) prevenção da infeção, (iii) coordenação do plano e das ações, (iv) reação em caso de suspeita de infeção no recinto escolar, (v) reação em caso de confirmação de infeção COVID-19 fora do estabelecimento de ensino, (vi) implementação de medidas e modo de atuação perante um caso confirmado de COVID-19, (vii) atuação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa, (viii) disposições finais e (ix) anexos.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente, pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes de acordo com a evolução da situação pandémica.

#### (i) Enquadramento COVID-19

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação nº 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da

disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020), o período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

Definição de caso suspeito ou contacto próximo (orientação nº 02A/2020 de 09/03/2020):

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro.	<b>E</b>	História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa <sup>1</sup> , nos 14 dias antes do início de sintomas.  <b>OU</b>  Doente com infeção respiratória aguda.  <b>OU</b>  Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas.  <b>OU</b>  Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas.

(ii) Coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade de Ana Rita Roque, psicóloga e coordenadora do Programa Educação para a Saúde, que poderá ser contactada em qualquer momento para 925 974 545 e/ou ana.roque@idl.edu.pt. Em

caso de ausência, será responsável António Pinho, Diretor Pedagógico da escola 925974562 e/ou [antonio.pinho@idl.edu.pt](mailto:antonio.pinho@idl.edu.pt).

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador/ponto focal do colégio, que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Aliados na Educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
4. Cada líder intermédio é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

### (iii) Prevenção da infeção

A partir da presente data é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da escola:

1. O uso de máscara de forma adequada;
2. As crianças dispensadas do uso de máscara, bem como as restantes pessoas, deverão sempre tapar a boca e o nariz com o braço quando espirrarem ou tossirem;
3. Desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar através do dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizado;
4. Desinfetar os sapatos passando sobre o tapete com solução virucida na entrada das instalações;
5. Lavar as mãos muito bem e frequentemente;
6. Não partilhar objetos nem comida;
7. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
8. Contactar imediatamente Ana Rita Roque, coordenadora do plano, através do 925 974 545 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade da escola no exterior;
9. Não poderá entrar no recinto escolar qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a escola), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito neste plano.



### Medidas Gerais:

1. Existência de circuitos de entrada e de saída para os diferentes grupos/ciclos de ensino, permitindo uma melhor orientação espacial dos estudantes e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz dos espaços e minimização do risco de contágio (Figuras 1, 2, 3 e 4).

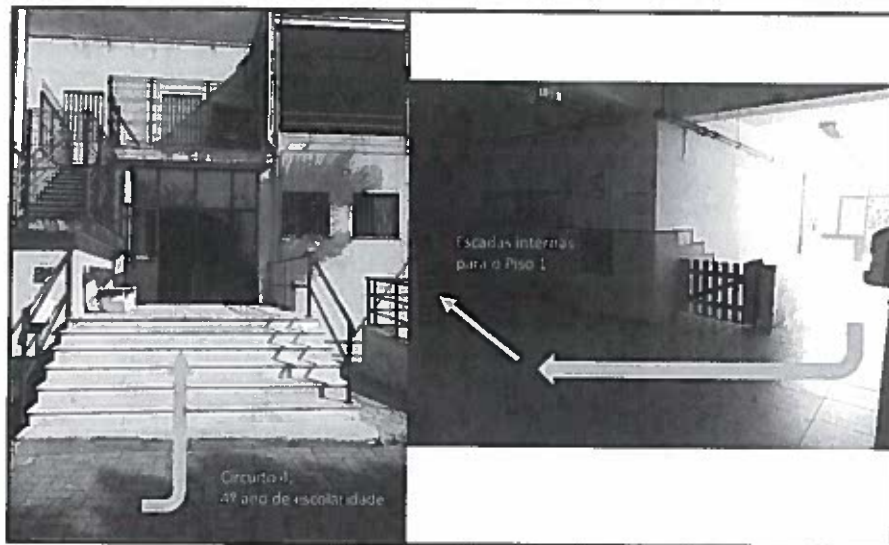


**Figura 1.** Entrada do recinto escolar e distribuição dos diferentes circuitos.

Indicação do circuito 1 que se destina aos docentes, colaboradores não docentes, aliados na educação e visitantes e do circuito 2 para entrada e saída das crianças do Pré-escolar.



**Figura 2.** Circuito de entrada e saída dos estudantes do 1º ciclo.



*Figura 3. Circuito 4 destinado aos estudantes do 4º ano de escolaridade.*



*Figura 4. Circuito 5 destinado aos estudantes do 2º e 3º ciclos de ensino.*

2. Manter uma articulação estreita com as entidades de saúde competentes para uma atualização contínua de informação e recomendações.
3. Partilhar informação atualizada com a comunidade educativa (estudantes, docentes e trabalhadores não docentes, aliados de educação) através da via digital ou da afixação em locais visíveis do recinto escolar.
4. Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.



5. A articulação entre escola-família deve ocorrer diariamente à entrada do recinto escolar, mantendo o distanciamento físico recomendado e veiculada ou complementada, via telefone ou por meios digitais.
6. A escola procurará garantir as condições necessárias para o cumprimento das recomendações de distanciamento físico.
7. Pessoas externas ao processo educativo (ex.: fornecedores) devem ponderar se é imprescindível a entrada no recinto escolar que, em caso de necessidade, deverão entrar evitando o contato com os estudantes e pessoal docente.
8. Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência no recinto escolar, pelo pessoal docente e não docente, pelos estudantes a partir do 2º ciclo de ensino básico e ainda Aliados na Educação, fornecedores e outros elementos externos.

#### **Medidas de Saúde e Bem-estar:**

1. O estudante deverá permanecer na escola por um período estritamente necessário.
2. De modo a garantir o bem-estar e a saúde em geral, e numa perspetiva preventiva, só devem frequentar a escola os estudantes, docentes e não docentes que se encontrem em boa saúde.
3. Toda a comunidade escolar deve assumir uma atitude responsável, evitando o disfarce dos sintomas febris e/ou outros, no início do dia escolar, de modo a poder-se interpretar, objetivamente, o seu estado de saúde.
4. Em caso de doença (ou sintomas suscetíveis de COVID-19), o estudante será entregue aos cuidados do Aliado na Educação, salvo se for considerado caso suspeito pelas Autoridades de Saúde, onde se seguirão as instruções dadas. Apenas após o tratamento e recuperação devida a criança pode regressar à escola, mediante observação clínica e respetiva declaração médica.

#### **Medidas Pedagógicas:**

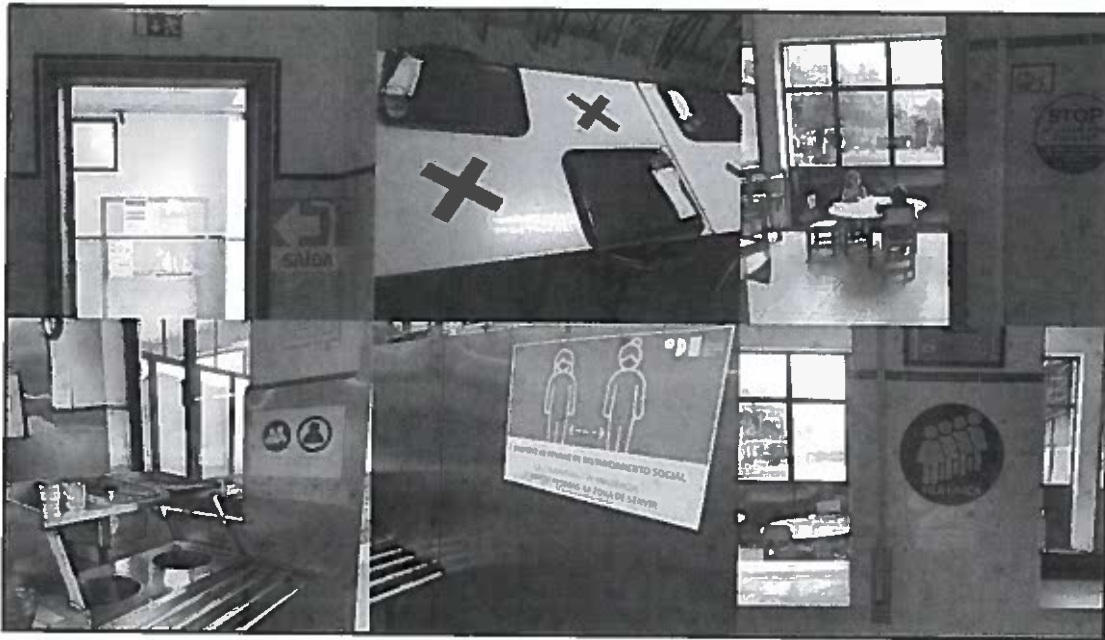
1. A escola dispõe de protocolos de implementação para os diferentes regimes de ensino, presencial, misto ou não presencial.
2. Será dada prioridade para o regime presencial pelos estudantes até ao final do 2º ciclo de ensino e aqueles para os quais não seja possível assegurar o acompanhamento

pelos professores e/ou a escola considere ineficaz o regime misto e não presencial, nomeadamente, estudantes com medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem.

### **Medidas de Organização de Espaço:**

1. Os alunos serão organizados internamente em três grupos em função do nível de escolaridade (Educação Pré-escolar, 1º ciclo, 2º e 3º) que terão, sempre que possível, intervalos letivos e períodos de refeições distintos de forma a evitar o contacto com os restantes grupos (Anexo 2).
2. Os estudantes e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em espaços específicos de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. Foram definidos circuitos (Figuras 1, 2, 3 e 4) e procedimentos no interior da escola de forma a promover o distanciamento físico, nomeadamente, no percurso desde a entrada do recinto escolar até ao corredor interior de acesso às salas, uso de casas de banhos específicas e refeitório.
4. Será privilegiada a utilização de salas ou espaços mais amplos e arejados.
5. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
6. Sempre que possível, deve ser privilegiada as atividades em espaços abertos.
7. Foram removidos das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
8. O refeitório passou a dispor dos seguintes procedimentos específicos de prevenção (Figura 5):
  - períodos de almoço desfasados entre os diferentes grupos/ciclos de ensino respeitando as regras de distanciamento e lotação atualizada do espaço (50% da sua lotação máxima);
  - lugares marcados em disposição zig-zag de forma a garantir pelo menos um lugar de distanciamento entre as pessoas, quer ao lado, quer à frente e atrás;
  - lavagem/desinfeção das mãos antes e após o almoço;
  - utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
  - talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem;
  - higienização e desinfeção de mesas e cadeiras após cada utilização.





*Figura 5. Organização do espaço do refeitório.*

### **Organização Escolar Educação Pré-Escolar:**

1. Será estabelecida uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as presentes orientações, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (OCEPE) sem desvalorizar o bem-estar não só físico, mas também cognitivo e emocional das crianças, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
2. A educadora deverá conversar com as crianças sobre as novas regras de convivência social, alterações das rotinas e projetos a desenvolver no contexto atual, ouvindo as suas opiniões e sugestões.
3. Cada criança deve trazer um estojo/caixa com o seu próprio material, como marcadores, lápis, lápis de carvão, borracha, afixadora, tesoura, cola, fita cola, etc.
4. Será garantido a existência do restante material individual necessário para cada atividade ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
5. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, privilegiando o trabalho em pequenos grupos, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

f

6. Os Aliados na Educação devem indicar as horas de entrada e saída da escola das crianças, de forma a permitir que uma auxiliar educativa acompanhe individualmente a criança ao portão.
7. As crianças serão entregues à porta do recinto escolar pelo seu Aliado na Educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim, tanto quanto possível, a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
8. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas destinado ao espaço interior da sua sala. Este calçado extra permanece na escola e será desinfetado, todos os dias, após a saída da criança. No final da semana os mesmos serão devolvidos ao Aliado na educação para uma higienização mais completa. Os profissionais envolvidos deverão cumprir a mesma orientação.
9. As crianças não devem levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
10. Cada criança deve ter um saco com duas mudas de roupa que fica na escola. Sempre que aplicável, as peças de roupa sujas ou outros utensílios a devolver aos Aliados na Educação devem ir para casa em saco descartável, fechado.
11. Será evitado o aglomerado de crianças nas idas à casa de banho, sendo a turma dividida em pequenos grupos.
12. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para garantir que o fazem de forma correta.
13. As refeições das crianças do Pré-escolar são feitas em sala própria e os lugares estarão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre as crianças.
14. Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas por técnicos e/ou docentes de intervenção precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, em estreita articulação com o educador e restantes intervenientes.

#### **Organização Escolar dos Ensinos Básico e Secundário:**

1. Estudantes a partir do 2º ciclo de ensino, inclusive, terão de utilizar máscara no recinto escolar.
2. As aulas de cada turma decorrerão, sempre que possível, na mesma sala e com o lugar/mesa fixo por aluno.

3. Nas salas as mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação e garantindo o distanciamento físico entre estudantes e estudantes/docentes de, pelo menos 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas (Figura 5).



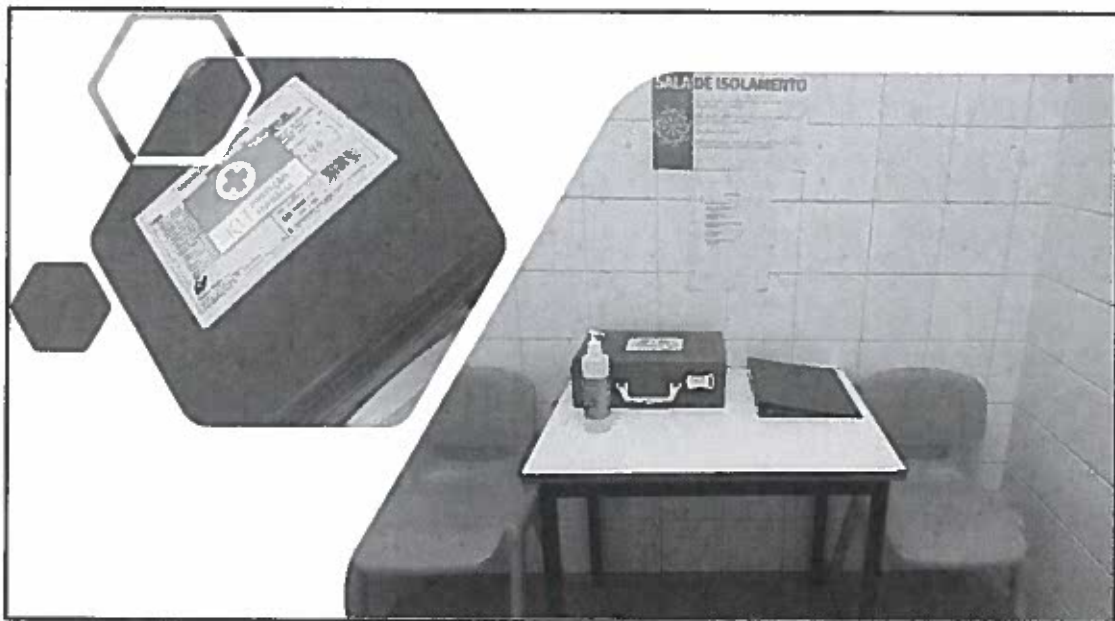
*Figura 6. Exemplos da disposição de mesas individuais nas salas de aula.*

4. Pode-se optar por outro tipo de organização do espaço, mas evitando sempre uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros.
5. As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde. O ginásio e o campo exterior destinados à prática desportiva serão utilizados alternadamente de forma a garantir a melhor desinfeção dos espaços e equipamentos.

(iv) reação em caso de suspeita de infeção no recinto escolar

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente Ana Rita Roque, psicóloga e coordenadora do Programa de Educação para a Saúde, ponto focal do colégio, através do 925 974 545.
2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a Sala de Isolamento, que fica junto às casas de banho no Ponto Reunião, pelo percurso interno mais curto a partir da sua localização.

3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de estudante menor) para a área de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. Enquanto em uso é vedado o acesso à área de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
5. Tratando-se de um estudante é imediatamente avisado o Aliado na Educação que deve comparecer o mais depressa possível e deslocar-se, preferencialmente, em veículo próprio.
6. Já na área de isolamento, o Aliado na Educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS24 (808 242424) ou outras linhas criadas para o efeito e procede de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde. Em caso de necessidade, o coordenador do plano ou o diretor do colégio podem realizar o contacto telefónico, mediante prévia autorização do Aliado na Educação.



*Figura 7. Área de isolamento*

7. Na sequência da triagem telefónica com o SNS24 define-se que:
  - o **se o caso não for considerado suspeito COVID-19**, a criança/estudante será entregue aos cuidados do Aliado na Educação e apenas após o tratamento e recuperação devida, a criança pode regressar à escola, mediante observação clínica e respetiva declaração médica. Neste caso terminam os procedimentos previstos no âmbito do Plano de Contingência para COVID-19.

- se o caso for considerado suspeito de COVID-19, será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - **Autocuidado**: isolamento em casa;
  - Avaliação clínica nas áreas dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
  - Avaliação clínica em **Serviço de Urgência**.

Nesta situação devem ser seguidos os restantes procedimentos previstos no *Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar* (Anexo 3).

7. Se o caso suspeito se confirmar através da triagem realizada pelo SNS24 ou outras linhas de triagem, o ponto focal ou diretor do colégio contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.
8. A Autoridade de Saúde Local prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização e esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o Aliado na Educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda a confirmação laboratorial.
9. A deslocação do suspeito para casa, para os serviços de saúde ou local de testagem deve ser feita em viatura própria ou em viatura do Aliado na Educação em caso de menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma alternativa em viatura de transporte individual e não em transportes públicos coletivos. Durante o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
8. Após resolução do incidente deverá ser preenchido o formulário interno de ocorrência e arquivado no Secretariado.
9. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto que estabelece com o estabelecimento de ensino, procede a uma rápida avaliação situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente, isolamentos dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou refeitório ou outros contactos identificados. Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local prossegue com a investigação epidemiológica através do inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental.



10. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar de acordo com a avaliação de situação/risco efetuada, nomeadamente, isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas, ou no limite do colégio; limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação nº 014/2020 da DGS) e acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados (preferencialmente com um adesivo/atilho) e colocação dos mesmo em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.
11. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde e garantindo o direito de privacidade do caso.

(v) reação em caso de confirmação de COVID-19 fora do estabelecimento de ensino

1. Perante a confirmação de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o colégio, será de imediato ativado todos os procedimentos constantes do Plano de Contingência e deverá ser informado o ponto focal e coordenador do plano.
2. O ponto focal ou o diretor da escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica através do inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental.
4. De acordo com a avaliação situação/risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar de acordo, nomeadamente, isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas, ou no limite do colégio; limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação nº 014/2020 da DGS) e acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados (preferencialmente com um



adesivo/atilha) e colocação dos mesmo em contentores de resíduos coletivos após 24horass da sua produção.

(vi) Implementação de medidas e modo de atuação perante um caso confirmado de COVID-19

1. Perante um caso com teste laboratorial (Rrt-pcr) positivo para COVID-19, a pessoa infetada terá de permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).
2. Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao colégio.
3. O rastreio de contactos será iniciado preferencialmente nas 12 horas seguintes à confirmação do caso positivo, incluindo os contactos na escola, os coabitantes e contatos de outros contextos que possam ser relevantes.
4. A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementará um conjunto de medidas individuais e/ou coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS) do seguinte modo:

MEDIDAS INDIVIDUAIS		MEDIDAS COLETIVAS
Exposição Alto Risco	Exposição de Baixo Risco	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Isolamento profilático;</li> <li>- Teste laboratorial;</li> <li>- Vigilância ativa (14 dias desde a data da última exposição).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vigilância passiva (monitorização de sintomatologia pelos Aliados na Educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encerramento de um ou mais turmas;</li> <li>- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de ensino;</li> <li>- Encerramento de todo o estabelecimento de ensino(*).</li> </ul>

(\*)O encerramento de todo o estabelecimento de ensino só será ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

(vii) atuação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um estudante, compete ao professor titular de turma/diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o Aliado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

(viii) Disposições finais

O atual plano de contingência será divulgado a todos os colaboradores através de sessão de formação, bem como será divulgada toda a informação considerada necessária ao bom funcionamento da escola a todos os intervenientes.

Qualquer situação não prevista no presente plano de contingência será alvo de análise e avaliação casuística, sendo que todas as decisões/intervenções a levar a cabo primam, de forma inequívoca, pela salvaguarda da saúde e bem-estar das crianças, participantes e colaboradores do IDL e pelo normal funcionamento dos seus serviços.

Não obstante da recomendação atual de distanciamento físico, não podemos descurar a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar, percebendo a relevância das interações e relações que estabelecem com os adultos e com os seus pares, na promoção de um desenvolvimento ajustado.

A saúde de todas as crianças do grupo é da responsabilidade de todos os pais/aliados de educação. Só com a colaboração e compreensão de todos será possível garantir o bem-estar das crianças.



(ix) Anexos

Anexo 1: Descritivo dos diferentes circuitos

Anexo 2: Plano de funcionamento (horários a realizar pelos diferentes grupos)

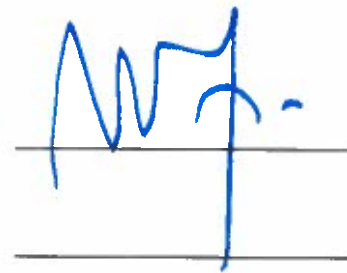
Anexo 3: Fluxograma de atuação perante caso suspeito de COVID-19

A Coordenadora do Plano

O Diretor Pedagógico

A Administração

Ana Rita Roque



---

**Referências Bibliográficas**

Orientação DGS n° 006/2020 de 26/02/2020

Orientação DGS n° 014/202 de 21/03/2020

Resolução de Conselho de Ministros n° 53-D/2020

Orientações DGESTE e DGS Ano letivo 2020/2021

Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar

---

Número do SNS 24: 808 24 24 24

## **ANEXO 1:**

### **Descritivo dos diferentes circuitos**

#### **Circuito 1: Escadaria Principal (frente do edifício)**

Docentes, Colaboradores não docentes, Aliados de educação, Fornecedores,  
Visitantes

#### **Circuito 2: Rampa lateral de acesso ao jardim**

Pré-escolar

#### **Circuito 3: Escadas laterais**

1º Ciclo

#### **Circuito 4: Escadas das traseiras (de acesso ao corredor dos wc's do Pré-escolar)**

4º ano de escolaridade

#### **Circuito 4: Escadas de acesso ao campo superior**

2º e 3º Ciclos

#### **Ginásio: Entrada e saída pela porta exterior do edifício**

**Restaurante: Entrada pela porta junto à saída para o jardim e saída pela porta interior do edifício**

Ana Raquel  


**ANEXO 2:**

**Plano de funcionamento**

(previsão dos horários a realizar pelos diferentes grupos)

PRÉ-ESCOLAR					
Abertura do colégio	Início das atividades letivas	Pausa para almoço/sesta	Início das atividades letivas	Término das atividades letivas	Fecho do colégio
7:30h	9:00h	11:45h	13:00h	15:30h	19:00h

1º CICLO DE ENSINO									
Abertura do colégio	Período letivo da manhã	Intervalo da manhã	Pausa para almoço	Tempo para almoço no Restaurante IDL		Período letivo da tarde	Intervalo da tarde	Término do período letivo	Fecho do colégio
7:30h	8:30h	10:00h/ 10:20h	11:50h/ 13:15h	1º e 2º anos	3º e 4º anos	13:15h	14:45h/ 15:00h	17:00h	19:00h
				11:50h/ 12:20h	12:20h/ 12:50h				

2º e 3º CICLOS DE ENSINO							
Abertura do colégio	Período letivo da manhã	Intervalo da manhã	Pausa para almoço	Período letivo da tarde	Intervalo da tarde	Término do período letivo	Fecho do colégio
7:30h	8:45h	10:45h/ 11:00h	13:00h/ 14:30h	13:30h	15:30h/ 15:45h	17:15h	19:00h

9  

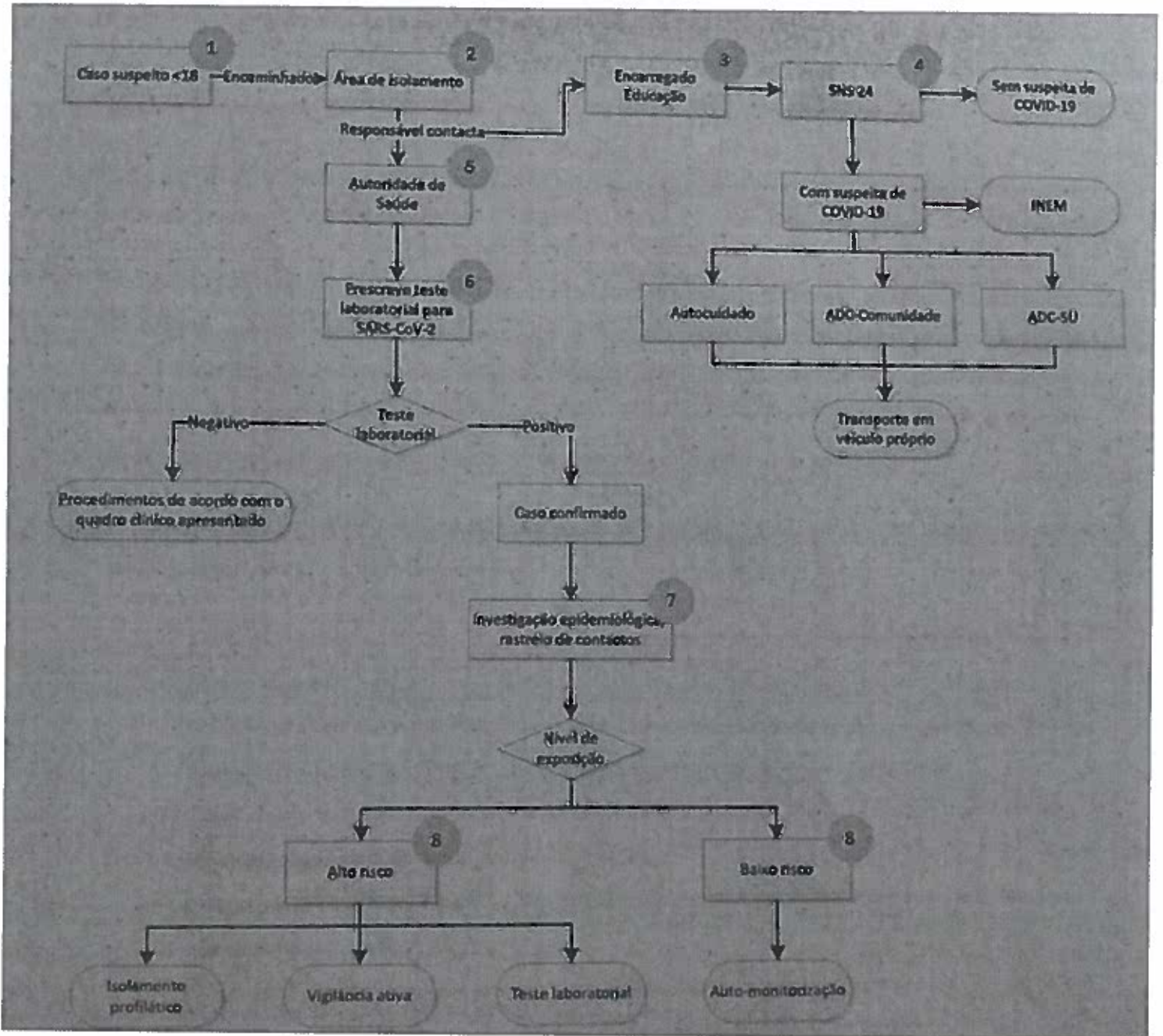

De forma a evitar o cruzamento dos diferentes grupos e ajuntamentos no recinto escolar, os grupos foram distribuídos por diferentes espaços escolares nos horários comuns, devendo os estudantes deslocar-se para os seguintes espaços nos horários de pausa letiva (7:30h-8:30h/45h, 13:00h-13:30 e 17:00h/15h-19h):

	Espaço exterior	Espaço coberto
Pré-escolar	Jardim	Sala
1º Ciclo	Zona junto aos balneários exteriores	Campo exterior coberto
2º/3º Ciclos	Parte da frente e lateral direita do recinto escolar	Campo superior (Piso 1)



ANEXO 3:

Fluxograma de atuação perante caso suspeito de COVID-19



7